



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [prefeitocaparaomg@gmail.com](mailto:prefeitocaparaomg@gmail.com) - Tel: (32) 3747-1286

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## LEI Nº. 1.317, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

~~*Dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos colocados à disposição da população pela Rede Municipal da Saúde.*~~

~~A Câmara Municipal de Caparaó aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º**— Fica criada a Relação Municipal de Medicamentos REMUME 2015, conforme nota técnica elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, constante nos anexos desta Lei.~~

~~**Art. 2º**— O Executivo Municipal fica obrigado a divulgar a relação de medicamentos colocados à disposição da população pela rede municipal de saúde, especialmente nos estabelecimentos de saúde do Município.~~

~~**Art. 3º**— A relação dos medicamentos de que trata o art. 1º desta Lei, poderá ser divulgada:~~

~~I— através da internet no site oficial do Município ou outros meios adequados especificamente para este fim;~~

~~II— através da afixação da relação, em local visível, na Secretaria Municipal de Saúde do Município.~~

~~**Art. 4º**— Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.~~

Caparaó, 13 de agosto de 2015.

(Revogada tacitamente pela Lei nº. 1.336, de 16 de dezembro de 2016).

**Cristiano Xavier da Costa**

*Prefeito Municipal*